PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO Nº 013 DE, 17 DE MARÇO DE 2020

ERRATA AO DECRETO Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Onde se Lê: Decreto nº 013, Leia-se: Decreto nº 014
Onde se Lê: No art. 1º, § 1º, última linha "mês de junho", Leia-se: mês de julho.

"Decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências."

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde pública de importância Nacional, por meio da Portaria n] 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a imediata suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - A suspensão das aulas na rede pública municipal ocorrerá nos termos do disposto do artigo 11 do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do estado do Piauí, devendo ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de junho.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2º. Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem:

I - em locais fechados, aglomeração acima de cinquenta pessoas;

II – em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, em 17 de março de 2020.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PORTARIA Nº 142/2020

O Prefeito Municipal de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, no usa das atribuições legais, de conformidade com o Art. 71, Incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

*1 – **NOMEAR** o Senhor **REGINALDO SOARES DA SILVA**, CPF – 788.755.443-87, RG 1.453.921 SSP/PI, para o exercício do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do município de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.*
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, 02 de março de 2020.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada em livro próprio desta Prefeitura Municipal de São Felix do Piauí e publicada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário dos Municípios), em 02 de março de 2020.

Adão Raimundo da Cunha
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

DECRETO Nº 007/2020 *São Félix do Piauí, 17 de março de 2020.*

Dispõe sobre medidas de controle preventivo em face à Pandemia do coronavírus.

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, da situação de Pandemia viral;
Considerando todas as determinações do Ministério da Saúde do Brasil;
Seguindo as determinações e orientações do Governo do Estado do Piauí, no sentido de prevenir o alastramento da Pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades escolares em toda a Rede Municipal de Ensino, no período de 17 a 31 de março de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2020.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado em livro próprio e publicado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário do Município).

Adão Raimundo da Cunha
Secretário Municipal de Administração